

Processo nº 037/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
Termo de Referência

Contratação da Empresa ALICE AUGUSTA DE MACÊDO – ME para prestação de serviços de consultoria. De acordo com proposta encaminhada ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, pretende-se a Contratação da empresa **ALICE AUGUSTA DE MACÊDO – ME** – inscrita no CNPJ nº18.740.339/0001-90, com sede na Rua Adolo Costa, 59 – Centro – Pimenta/MG CEP 35.585-000.

1. DO OBJETO:

Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA EM INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA A ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS, SUPORTE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ANÁLISE DE ADITIVOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES E SUPORTE NA GESTÃO DE CONVÊNIOS, ESPECIALMENTE DOS RECURSOS OS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa especializada em licitações e contratos para o Consórcio – CIMINAS, a intenção é garantir que o CIMINAS esteja em conformidade com as leis vigentes e as melhores normas de licitação, reduzindo riscos e aprimorando sua administração.

O CIMINAS, na sua condição de órgão público, tem a obrigação de assegurar a observância rigorosa das normas e regulamentos pertinentes ao setor público e à conformidade com a lei 14.133/2021. Considerando a complexidade das exigências legais, as particularidades dos procedimentos na elaboração de minutas de editais e contratos, suporte na execução contratual, análise de aditivos e reequilíbrio econômico-financeiro, participação em reuniões e suporte na gestão de convênios, especialmente dos recursos os oriundos de emendas parlamentares e prestação de contas.

A opção por contratar uma empresa especializada é a estratégia mais eficaz para garantir que disponha de uma equipe de profissionais treinados, capazes de realizar diagnósticos, elaborar e executar políticas de conformidade com as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, o qual vem exigindo maior transparência dos recursos oriundos de emendas parlamentares.

Desse modo, para entender as exigências em decisões do STF, dos órgãos de controle e de Estado (que operam os convênios), faz se necessária a contratação de assessoria especializada, reduzindo riscos de infrações legais e administrativas, além de assegurar o cumprimento das diretrizes de controle e fiscalização do poder público. O objetivo principal da contratação é garantir que tenha suporte técnico especializado para aprimorar suas práticas de consultoria técnica e administrativa em interpretação da legislação aplicável para a elaboração de minutas de editais e contratos, suporte na execução contratual, análise de aditivos e reequilíbrio econômico-financeiro, participação

em reuniões e suporte na gestão de convênios, especialmente dos recursos oriundos de emendas parlamentares e prestação de contas, assegurando a plena conformidade com as normativas aplicáveis ao setor público.

Especificamente, busca-se:

Análise e interpretação de leis, decretos e regulamentos aplicáveis aos contratos administrativos incluindo a legislação específica de contratos de programa e convênios com a União, Estados e Municípios.

Orientações na elaboração de minutas de editais, contratos, termos de referência e outros documentos necessários a formalização do contrato, com foco nas exigências específicas de convênios com a União, Estados e Municípios.

Acompanhamento e suporte técnico na execução de contratos, incluindo a análise de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogações considerando as particularidades dos convênios com a União, Estados e Municípios.

Acompanhamento e suporte técnico na execução de contratos incluindo a análise de aditivos, reequilíbrio econômico financeiro e prorrogações considerando as particularidades dos convênios de emenda parlamentar.

Elaboração de pareceres técnicos e jurídicos sobre questões relacionadas aos contratos administrativos com ênfase em normas e procedimentos específicos dos convênios com a União, Estados e Municípios;

A assessoria especializada possibilitará a adoção de estratégias e métodos adequados para aprimorar os procedimentos internos, reduzindo as chances de fraudes, comportamentos inadequados e violações legais relevantes.

A finalidade da contratação é garantir que o CIMINAS atenda às obrigações legais e normativas quanto à contratos e licitações.

2.1. RAZOES DA ESCOLHA

Após amplo estudo no *know how* apresentado pela empresa em comento, constatou-se que a mesma possui as habilidades e capacidades técnicas exigidas para o desempenho das funções que pretende contratar, gerando confiança e solidez na contratação, gerando expectativas positivas com o desempenho das funções de forma satisfatória.

A contratação é justificável por inexigibilidade devido à natureza singular dos serviços e à especialização exigida, conforme previsto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade quando há inviabilidade de competição, como em casos de:

- **Notória Especialização:** O profissional a ser contratado possui expertise comprovada em suporte técnico especializado para aprimorar suas práticas de consultoria técnica e administrativa em interpretação da legislação aplicável para a elaboração de minutas de editais e contratos, suporte na execução contratual, análise de aditivos e reequilíbrio econômico-financeiro, participação em reuniões e suporte na gestão de convênios, especialmente dos recursos oriundos de emendas parlamentares e prestação de contas.

- **Singularidade dos Serviços:** Os serviços demandam metodologias customizadas e aprofundadas, adaptadas às necessidades específicas dos entes consorciados, o que não permite padronização ou competição ampla.

O serviço de consultoria em suporte técnico especializado para aprimorar suas práticas de consultoria técnica e administrativa em interpretação da legislação aplicável para a elaboração de minutas de editais e contratos, suporte na execução contratual, análise de aditivos e reequilíbrio econômico-financeiro, participação em reuniões e suporte na gestão de convênios, especialmente dos recursos os oriundos de emendas parlamentares e prestação de contas, exige conhecimentos especializados e experiência comprovada nas seguintes áreas:

- **Expertise Técnica:** Profissionais de licitação possuem conhecimento aprofundado sobre a legislação vigente, normas e regulamentos que regem contratos, lei de licitações, prestações de contas, tramitação de processos administrativos em órgãos de Estado, entre outros congêneres, o que minimiza riscos de erros e irregularidades.
- **Elaboração de Editais:** Um especialista pode elaborar editais claros e objetivos, assegurando que as condições de participação sejam justas e que os objetivos da contratação sejam atendidos.
- **Análise de Propostas:** A experiência em análise de propostas permite uma avaliação criteriosa das ofertas, garantindo que a escolha do fornecedor seja baseada em critérios técnicos e financeiros adequados.
- **Gestão de Contratos:** Profissionais qualificados podem gerenciar contratos de forma eficaz, monitorando o cumprimento das cláusulas e assegurando que os serviços ou produtos sejam entregues conforme acordado.
- **Redução de Riscos:** A atuação de um especialista ajuda a identificar e mitigar riscos associados a fraudes, impugnações e contestações, protegendo a instituição de possíveis prejuízos.
- **Aprimoramento de Processos:** Um profissional de licitação pode implementar melhores práticas e processos, aumentando a eficiência e a transparência nas contratações.
- **Prestação de contas em Convênios e Emendas Parlamentares:** Existem várias ações no Supremo Tribunal Federal questionando a transparência e o uso inadequado de emendas parlamentares, a obscuridade e insegurança jurídica, demandam uma análise por equipe especializada.
- **Capacitação da Equipe:** A presença de um especialista pode contribuir para a capacitação da equipe interna, promovendo o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos na área de atuação.

3.DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Qnt.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM PROFISSIONAL E EMPRESA DE NOTÓRIO ESPECIALIZAÇÃO PARA CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA EM	6	Mes	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00

	LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUINDO OS SEGUINTE: ASSESSORIA E CONSULTORIA COM ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE LEIS, DECRETOS, REGULAMENTOS APLICÁVEIS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE CONTRATO DE PROGRAMA E CONVÊNIO COM A UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIOS. ASSESSORIA E CONSULTORIA COM ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS, CONTRATOS, TERMOS DE REFERÊNCIA E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Á FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, COM FOCO NAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE CONVENIOS COM A UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, INCLUINDO A ANÁLISE DE ADITIVOS, REEQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO E PRORROGAÇÕES, CONSIDERANDOAS PARTICULARIDADES DOS CONVÊNIOS DE EMENDA PARLAMENTAR. ASSESSORIA E CONSULTORIA COM ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E JURIDICOS SOBRE QUESTÕES RELACIONADAS AOS CONTRATOS ASMINISTRATIVOS, COMÊNFASE NAS NORMAS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CONVÊNIOS COM A UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES E NEGOCIAÇÕES COM AS PARTES ENVOLVIDAS NOS CONTRATOS,				
--	---	--	--	--	--

	INCLUINDO REPRESENTANTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, QUANDO NECESSÁRIO. ASSESSORIA E CONSULTORIA COM SUPORTE TÉCNICO NA INSERÇÃO DOS DADOS, VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS COM FOCO NAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS DE EMENDA PARLAMENTAR. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE FORMA REMOTA (E-MAIL, TELEFONE, WHATSAPP, ETC), COM VISITA IN LOCO NO MÍNIMO UMA VEZ MENSAL.				
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 45.000,00			

Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

A estimativa do valor da contratação será realizada com base em levantamentos de mercado, consultando empresas especializadas em serviços de licitação e contratos. O valor estimado deverá contemplar todas as atividades previstas no escopo dos serviços. A média estimada total, considerando a pesquisa de mercado, foi de R\$ 7.644,50 (sete mil seiscentos quarenta e quatro reais cinquenta centavos).

4. DA ENTREGA: Após assinatura do contrato pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS: O valor estimado da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por 06 (seis) meses

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e recursos humanos determinados neste termo.
- Atender prontamente as necessidades CIMINAS, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do CONTRATO.
- Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados mesmo razão de negligência ou omissão do serviço de vigilância.

- Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do contrato.
- Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar sua execução apresentando razões justificadas, que serão objeto de apreciação por esta Secretaria.
- Responsabilizar-se por todas as despesas de material mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou a juízo da Prefeitura Municipal, não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente.
- Preparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.

7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- O serviço deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento do setor administrativo responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

8.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Realizar os serviços conforme o escopo previsto no Estudo Técnico Preliminar.
- Elaborar diagnósticos e relatórios técnicos para implantação e acompanhamento das Licitações e Contratos.
- Elaborar o contrato com base nas condições acordadas, incluindo cláusulas de cumprimento, penalidades e garantias.
- Promover capacitação contínua da equipe envolvida em licitações e contratos

A metodologia de trabalho a ser adotada pela empresa contratada envolverá:

- Diagnóstico inicial das práticas atuais.
- Desenvolvimento de regulamentos e códigos.
- Capacitação dos servidores e colaboradores.

- Implementação das novas práticas.
- Monitoramento e avaliação contínua.

• **1.2 Regularidade Documental**

- Manter atualizada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato.
- Apresentar, quando solicitado, certificações ou comprovações de qualificação técnica da equipe envolvida.

1.3 Confidencialidade

- Garantir o sigilo das informações estratégicas e sensíveis acessadas durante a execução dos serviços.

1.4 Obrigações Trabalhistas e Tributárias

- Responder por todas as despesas com pessoal, tributos e encargos decorrentes da execução dos serviços.
- Isentar o contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por inadimplemento trabalhista ou fiscal.

9.CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O consorcio devera disponibilizar as informações atinentes necessárias para o desempenho da função contratada condizente com o objeto.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Observação: O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A servidora responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Fiscal do Processo/Contrato, o Senhor Superintende do CIMINAS, o qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dará ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determina o art. Art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação pretendida com correrão na Dotação Orçamentária indicada no Relatório Contábil em anexo.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- 1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- 2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);
- 3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- 4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- 9) Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo - Anexo II);
- 10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo - Anexo III).
- 11) Atestado de Capacidade Técnica de direito público ou privado atestando a ampla e satisfatória execução dos serviços do objeto.
- 12) Cursos, Certificados, e documentos adicionais que justifiquem a notoriedade intelectual conforme objeto

14. DAS PENALIDADES –

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- c) Nos termos do Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

15. PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- 1) O consorcio, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1) O pagamento ocorrerá em até 15 dias a contar da emissão da Nota Fiscal com autorização do Setor de Compras do Consorcio através de transferência em conta específica da empresa
- 2) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância ao consorcio, além da já estipulada.
- 3) Havendo necessidade de reajustamento de preços, este será pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1) O Consorcio se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.
- 2) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.
- 3) Objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender a Legislação especificada na Lei n.º 14.133/2021, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.
- 4) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e

contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;
- 3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;
- 5) A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
- 6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso;
- 7) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: **Superintendente do CIMINAS**
- 8) Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I;

19. DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

- a) Declaração de Inidoneidade - Anexo I;
- b) Declaração de que não emprega menor - Anexo II;
- c) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social - Anexo III.
- d) Minuta de Contrato - Anexo IV

Araxá/MG, 26 de março de 2025.

Luiz Claudio Ferreira
Agente de Contratação

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretorou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, PROCESSO 037/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar como PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal,
Sr.

_____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, PROCESSO 037/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal,
Sr.

_____, CPF _____ (cargo na empresa:
diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
proponente da licitação instaurada pela CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS
GERAIS - CIMINAS, PROCESSO 037/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
001/2025, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, que cumpre as exigências
de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original,
para que se proceda a autenticação)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
O CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS
GERAIS E A EMPRESA
..... NOS TERMOS DO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Presidente Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra - MG, doravante denominado CIMINAS/CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, situada na Rua, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

A Contratada compromete-se a prestar os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA EM INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA A ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS, SUPORTE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ANÁLISE DE ADITIVOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES E SUPORTE NA GESTÃO DE CONVÊNIOS, ESPECIALMENTE DOS RECURSOS OS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, o CIMINAS pagará à CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços prestados durante o mês no valor correspondente aos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

§ 2º - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 3º - A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 06 (seis) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do _____, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos designados pelo município, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização atentando-se às exigências.

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS e municípios integrantes.

- §1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;
- §2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, o CIMINAS, além das penalidades previstas em lei e no Edital, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;
- §3º - O CIMINAS poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.
- §4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor do CIMINAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia de recolhimento.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificação e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Inexigibilidade nº 001/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 037/2025.

CLÁUSULA NONA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, de de 2025.

Sr. Frederico Ozanan Rangel
Presidente CIMINAS
(CONTRATANTE)

Assinatura do Responsável
Carimbo da empresa
(CONTRATADA)